



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DECRETO Nº 2.002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA AGENDA TRANSVERSAL PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente as disposições relativas à organização administrativa e à expedição de atos normativos, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os princípios da intersetorialidade, da eficiência e da prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a participação do Município no Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que estabelece metas e compromissos para melhoria dos indicadores sociais;

CONSIDERANDO a adesão ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância, iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, voltada ao fortalecimento da governança e da efetividade das políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes sejam planejadas e executadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais;

DECRETA:

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Agenda Transversal para Políticas Públicas da Criança e do Adolescente do Município de Cuité/PB, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – Promover a integração das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância, infância e adolescência;

II – Contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância e demais instrumentos de planejamento correlatos;

III – Articular ações entre os órgãos governamentais e instâncias de controle social;

IV – Acompanhar indicadores sociais e propor estratégias para melhoria dos serviços ofertados;

V – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento das ações intersetoriais;

VI – Garantir que as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes sejam planejadas e executadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Juventude, Esporte e Lazer, com base nas metas e diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, incluindo ações de promoção da equidade étnico-racial;

VII – Alinhar as ações municipais às diretrizes estabelecidas na legislação federal, na legislação municipal pertinente e nas orientações do Pacto Paraibano pela Primeira Infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Titular: FRANCISCO SOUTO CALIXTO

Suplente: EUDÓCIA JAQUELINE DA SILVA

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍/PREFEITURADECUITE 📧WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

II – Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: LUCINEIDE MARTINS BARROS
Suplente: ELDAMILSON GOMES DA SILVA

III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: BRUNA MENDES DA SILVA
Suplente: JESSYKA KALLYNE GALVÃO BEZERRA

IV – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SMJEL

Titular: JOSEILDO BATISTA DA SILVA
Suplente: PLÍNIO DA SILVA LIMA

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em ata própria.

§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.

Art. 6º O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos municipais, instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil para participar das reuniões, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité - PB, em 26 de Fevereiro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral